

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 4 de Junho de 2010



Série

Número 45

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 33-B/2010

Altera a Portaria n.º 113/2007, de 30 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 29/2009, de 9 de Março.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E
DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 33-B/2010**

de 4 de Junho

Altera a Portaria n.º 113/2007, de 30 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 29/2009, de 9 de Março

Considerando a actual conjuntura económica bem como a necessidade e a importância de promover o desenvolvimento e a sustentabilidade do sector agro-pecuário na economia da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que se pretende evitar o decréscimo da actividade de criação de gado da espécie bovina e suína na Região Autónoma da Madeira, incentivando os respectivos níveis de produção de forma a potenciar o seu crescimento e contribuir para a consolidação do sector;

Considerando a necessidade em continuar a apoiar e potenciar o desenvolvimento e a sustentabilidade do sector agro-pecuário na economia da Região Autónoma da Madeira, relativamente ao qual as grandes explorações agro-pecuárias são um forte motor;

Considerando que o “Desconto Financeiro” previsto na Portaria n.º 29/2009, de 9 de Março que alterou a Portaria n.º 113/2007, de 30 de Outubro consiste num incentivo dos respectivos níveis de produção agro-pecuária.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças e pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, nos termos do ponto ii) da alínea d) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M, de

14 de Março, e do ponto ii) da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos do CARAM, E.P.E., aprovados pelo mesmo diploma legal e publicados em anexo, bem como da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e da Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

É suspensa a aplicação do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da Portaria n.º 113/2007, de 30 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 29/2009, de 9 de Março, até 31 de Dezembro de 2011.

Artigo 2.º

A presente portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Secretaria Regional do Plano e Finanças e Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, assinada a 1 de Junho de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)